



AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO

N.º1 / Acção 3.2.1 / 2009

Conservação e Valorização do Património Rural

Portarias (n.º 521/2009 de 14 de Maio e n.º 906/2009 de 14 de Agosto)

Nos termos do Regulamento de aplicação da Acção 3.2.1 – Conservação e Valorização do Património Rural, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos avisos de abertura são propostos pelos GAL e decididos pelo Gestor do PRODER, ouvida a Comissão de Gestão, sendo divulgados pelos GAL e pela AG através, respectivamente, do sítio da Internet do GAL CoraNE- Associação de Desenvolvimento dos Concelhos da Raia Nordestina e do PRODER.

O presente aviso para apresentação de pedidos de apoio é definido nos termos seguintes.

1. Objectivos dos projectos a apoiar e prioridades visadas

Esta acção encontra-se inserida no objectivo de promoção da qualidade de vida nas zonas rurais e pretende contribuir para a valorização do património rural, fomentando o desenvolvimento dos respectivos territórios.

A acção tem como principal objectivo a Valorização do património rural na óptica do interesse colectivo, enquanto factor de identidade e de atractividade

G,

do território, tornando-o acessível à comunidade, no âmbito de uma estratégia local de desenvolvimento (ELD).

2. Apoios a conceder

Os apoios a conceder no âmbito do presente concurso dizem respeito à conservação e valorização d património rural.

3. Tipologia das intervenções a apoiar

- Preservação do património rural construído;
- Refuncionalização de edifícios de traça tradicional para actividades associadas à preservação e valorização da cultura local;
- Preservação e recuperação de práticas e tradições culturais.
-

4. Área geográfica elegível

A área geográfica do presente aviso corresponde à área de intervenção territorial estabelecida na Estratégia Local de Desenvolvimento (ELD) do Sub - Programa 3 do PRODER da CoraNE - Associação de Desenvolvimento dos Concelhos da Raia Nordestina que inclui os seguintes concelhos: Bragança (Excepto as Freguesias da Sé e Santa Maria), Miranda do Douro, Vimioso e Vinhais.

5. Beneficiários

- Qualquer pessoa singular ou colectiva de direito privado;
- Autarquias locais;
- Os Grupos de Acção Local (GAL), ou as Entidades Gestoras (EG), reconhecidos nos termos do regulamento anexo à Portaria nº 392-A/2008, de 4 de Junho, no âmbito da preservação e recuperação de práticas e tradições culturais.

A

6.

6. Dotação orçamental

A dotação orçamental do apoio a conceder afecta ao presente Concurso é de 298 125,00 euros.

7. Prazo para apresentação dos pedidos de apoio

Entre o dia 21 de Setembro de 2009 e o dia 23 de Outubro de 2009

8. Número máximo de pedidos de apoio por beneficiário

Cada Beneficiário poderá apresentar, no máximo, um pedido de apoio no âmbito deste concurso

9. Metodologia de apuramento da Valia Global da Operação (VGO) e Valia Global mínima

9.1. A metodologia de cálculo da Valia Global da Operação (VGO) tem em consideração três factores:

$$VGO = 0,5 VTE + 0,35 VE + 0,15 VB$$

VTE - a valia técnica da operação (VTE) - valoriza a capacidade das operações para gerar riqueza, contribui em 50%, para a VGO

VE - a valia estratégica (VE) - valoriza a contribuição das operações para os objectivos da ELD, contribui em 35% para a VGO

VB - a valia do beneficiário (VB) - valoriza o empreendedorismo, contribui em 15% para a VGO

9.1.1 A metodologia de cálculo da Valia Técnica da Operação (VTE)

$$VTE=0,25 IP+0,25 RVE+0,35 SO+0,15 CE$$

R

S.

Deverá, considerar a medição do efeito da operação, entre outros, nos seguintes vectores:

- a) IP (Integração em plano), avalia o interesse colectivo e intervenção em plano de intervenção local.
- b) RVE (Relevância patrimonial e económica), avalia o seu valor patrimonial e a sua relevância, tendo em conta as acções de promoção e divulgação
- c) SO (Sustentabilidade da operação), avalia o modo e o grau de sustentabilidade da operação no médio/longo prazo.
- d) CE (Criação de emprego), avalia o contributo do projecto para a criação de postos de trabalho.

9.1.2. A metodologia de cálculo da **Valia Estratégica (VE)**

$$VE=0,50 CR+0,25 REVA+0,10 APP+0,15 IN$$

Deverá, considerar a medição do efeito da operação, entre outros, nos seguintes vectores:

- a) CR (Coerência e relevância), do projecto para a ELD, tendo em consideração o diagnóstico do território de abrangência, a estratégia e os objectivos.
- b) REVA (Aproveitamento e valorização dos recursos endógenos e valorização ambiental)
- c) APP (Articulação com outros programas/projectos), em especial com programas reconhecidos no âmbito de uma Estratégia de Eficiência colectiva - PROVERE.
- d) IN (Inovação), Avalia as características inovadoras do investimento ao nível dos serviços, promoção e divulgação, utilização de novas tecnologias e impacto na região

R

G.

9.1.3. A metodologia de cálculo da **Valia do Beneficiário (VB)**

$$VB=0,20 B+0,20 SS+0,30 CT+0,30 EB$$

Deverá, considerar a medição do efeito da operação nos seguintes vectores:

- a) P (Parcerias), valoriza estabelecimento de redes de cooperação e de partilha.
- b) CP (Capacidade profissional).
- c) EB (experiência do beneficiário) avalia a experiência do beneficiário na área e em projectos relevantes para a operação.

9.2. OS pedidos de apoio são classificados de 0 a 20 pontos, a A Valia Global mínima abaixo da qual a operação não reúne valia suficiente para ser seleccionada é definida pelo GAL – 10 pontos

10. Forma, nível e limites dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídios não reembolsáveis. O nível bem como os limites máximos de apoio a conceder no âmbito do presente concurso constam do Regulamento de Aplicação, Portarias (n.º521/2009 de 14 de Maio e n.º 906/2009 de 14 de Agosto).

Investimentos (€)	Taxa de Financiamento
≥ 5 000 e ≤ 200 000	60%

11. Despesas elegíveis e não elegíveis

As despesas elegíveis e não elegíveis são as constantes do Anexo III do regulamento de aplicação, Portarias (n.º521/2009 de 14 de Maio e n.º 906/2009 de 14 de Agosto)..

R

12. Apresentação dos pedidos de apoio

Os PA deverão ser apresentados preferencialmente por via electrónica, com recurso a modelo disponível para download, no site www.corane.pt, sendo os mesmos recepcionados através de correio electrónico para o endereço candidaturas.proder@corane.pt, até às 24 horas do dia 23 de Outubro de 2009.

Directamente no GAL, através de modelo do formulário disponível devidamente preenchido e impresso, sendo os mesmos recepcionados no GAL até às 17,30 horas do dia 23 de Outubro de 2009

Pelo de correio, através do modelo do formulário disponível devidamente preenchido e impresso, ou em suporte digital, devendo os mesmos se remetidos ao GAL até ao dia 23 de Outubro de 2009, contando, para o efeito, a data do carimbo dos correios.

13. Meios de divulgação e informação complementar

O presente Aviso e outras orientações técnicas e informações relevantes, nomeadamente legislação, formulários-e notas técnicas, incluindo as relativas à localização e delimitação geográfica dos investimentos, estão disponíveis no sítio da Internet do PRODER, em www.proder.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos recorrendo às FAQ também disponíveis naquele sítio, bem como no GAL, CoraNE-Associação de Desenvolvimento dos Concelhos da Raia Nordestina, através do seu sítio em, www.corane.pt ou através do nº telefone 273 332925

Bragança, 3 de Setembro 2009

O Presidente do Órgão de Gestão do GAL

José Batista Rodrigues

DA
RAIA NORDESTINA

Aprovado pelo Gestor do PRODER, em 9 de 09 de 2009

Gabriela Ventura